

RESOLUÇÃO Nº 01/2015

Considerando a reunião do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos – Mestrado Profissional (PPGTA), *Stricto Sensu*, no dia 17-08-2015, o colegiado do Programa aprovou e eu, coordenadora do PPGTA, sanciono a seguinte Resolução:

Definição dos critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes do quadro permanente do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Alimentos.

I. Do credenciamento

Art. 1 - Para iniciar a atividade de orientação no PPGTA, o Docente deverá:

I - Solicitar por escrito ao Colegiado do Programa sua intenção de participação;

II - O pedido de Credenciamento poderá ser feito por docente, portador do título de doutor, em período pré-determinado pela coordenação do PPGTA. A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação que enviará ao Colegiado do PPGTA. O parecer será apreciado em reunião convocada para fins de credenciamento docente, observadas as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo único - O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de:

- a) Indicação de, pelo menos, uma disciplina do PPGTA na qual pretende atuar;
- b) Indicação, dentro da Linha de Pesquisa na qual atuará, das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar;
- c) Apresentação de carta proposta da área de atuação (redação livre), compatível com a Linha de Pesquisa do PPGTA na qual atuará;
- d) No caso de professores de outros Câmpus do IF Goiano apresentar uma autorização formal do dirigente do Câmpus se comprometendo a viabilizar a participação do docente no PPGTA.
- e) O credenciamento de professores de outras instituições, ou outros Câmpus deste Instituto, poderá ocorrer mediante convite do colegiado do PPGTA objetivando atender demandas específicas do programa, seguindo as normas especificadas nessa resolução.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - Câmpus Rio Verde
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

III - Apresentar documentação comprobatória, de acordo com os critérios de credenciamento de Docentes Permanentes estabelecidos pelo colegiado, ou seja:

- a) Atender aos critérios da CAPES da área de Ciências de Alimentos no nível imediatamente superior a nota atual do PPGTA, considerando para avaliação de produção científica e intelectual a última avaliação da CAPES.
- b) Para credenciamento no mestrado, ter orientado pelo menos dois trabalhos de Iniciação científica aprovado institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento no último triênio.
- c) Ter encaminhado um projeto de pesquisa às agências de fomento (CAPES, CNPq, FINEP, FAPEG) no último triênio.
- d) Fazer parte de um grupo de pesquisa do CNPq e/ou rede de pesquisa da FAPEG, com participação efetiva em projetos.

Parágrafo único: Docentes convidados pelo colegiado do PPGTA, para credenciamento, a exigência dos itens “a”, “b” e “c” poderá ser atendida até o final do quadriênio corrente de avaliação do programa pela CAPES.

Art. 2 – O Colegiado, homologará o credenciamento do docente no Mestrado Profissional.

Art. 3 - O credenciamento poderá ocorrer tanto nas modalidades Permanente como colaborador.

§1º - O credenciamento na modalidade colaborador, a critério do colegiado, poderá ocorrer para os docentes que possuem perfil, porém, não atingem os critérios de produção científica da área Ciências de Alimentos da CAPES/MEC. O limite máximo de docentes nesta situação, não poderá ultrapassar 30%, contando com docentes permanentes pertencentes a outras Instituições.

§2º - O docente que se enquadrar no §1º deste artigo, terá dois anos para atingir os critérios da área Ciências de Alimentos da CAPES/MEC.

Do descredenciamento e credenciamento

Art. 3 - Anualmente o colegiado do PPGTA fará avaliações de seus docentes permanentes e colaboradores considerando a produção científica na área Ciências de Alimentos na CAPES/MEC. No final do segundo ano do quadriênio vigente, docentes permanentes que porventura não atingirem a publicação média da área Ciências de Alimentos da CAPES

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - Câmpus Rio Verde
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA DE ALIMENTOS
MESTRADO PROFISSIONAL

passarão a figurar como docentes colaboradores visando concluir suas orientações em andamento.

§1º - O docente permanente que for descredenciado ou que passar para docente colaborador, conforme descrito no caput do artigo, só poderá retornar como docente permanente nos dois primeiros anos do quadriênio seguinte ao descredenciamento, caso alcance produção científica compatível e atenda os demais critérios para credenciamento descritos neste regulamento.

§2º - Este descredenciamento de Permanente para colaborador, deverá obedecer o limite máximo de 30% estabelecido pela CAPES/MEC. Para este cálculo, deverá considerar possíveis docentes permanentes externos ao IF Goiano.

§3º - Havendo um percentual maior de docentes na situação descrita no §2º, serão transferidos para a categoria colaborador os docentes conforme a ordem decrescente de produção científica até atingir o limite de 30%.

§4º - O docente que passar da categoria de permanente para colaborador não poderá receber mais estudantes para orientar no Programa de Pós-Graduação.

Art. 4 - Para o recredenciamento o docente deverá seguir as normas estabelecidas pelo regulamento do PPGTA, vigente.

§1º - Não há necessidade do Docente Permanente solicitar o recredenciamento anual, cabendo apenas ao Colegiado fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Docentes, com base no currículo *Lattes*, nas informações existentes na Secretaria do PPGTA e nas reuniões anuais de avaliação interna do programa.

Art. 5 - O não envio de informações para o datacapes dentro dos prazos estipulados pela coordenação gerará o descredenciamento do docente do programa.

Art 6 - Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PPGTA, mediante apresentação de solicitação acompanhada das justificativas.

Art 7 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Verde (GO), 17 de agosto de 2015.

Mayra C. Peixoto Martins Lima
Presidente do Colegiado
Coordenadora PPGTA